



**EDITAL Nº 02/2026 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO
AMBIENTE - PPGSMA
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os candidatos que iniciarão o curso em 2026 (Turmas: MSMA XXV e DSMA XIII) a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da Univille.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando a consolidação da pós-graduação institucional; e
- IV. Operacionalizar ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes da pós-graduação na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2. TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS E NÚMERO DE VAGAS

2.1 TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS

2.1.1 As bolsas estão enquadradas nos seguintes tipos/modalidades:

2.1.1.1 Anexo I - Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;

2.1.1.2 Anexo II - Bolsas do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da Univille.

2.1.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias de cada agência de fomento;

2.1.3 Os candidatos às cotas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção;

2.1.4 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, o candidato deverá optar pelo tipo de bolsa a ser implementada, desta forma, desistindo dos outros tipos/modalidades de bolsa oferecidos neste edital;

2.1.5 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

2.2 NÚMERO DE VAGAS

PPGSMA	Tipo de Bolsa	Quantidade Cotas
Mestrado em Saúde e Meio Ambiente - MSMA	PROSUC/CAPES (Modalidade II)	04
	PICPG / AC	02
	PICPG / OBS	01
	PICPG / PcD_PPI	02
Doutorado em Saúde e Meio Ambiente - DSMA	PROSUC/CAPES (Modalidade II)	04
	PICPG / AC	01
	PICPG / PcD_PPI	01

PICPG: AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas; OBS - Observatório.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Currículo lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** as cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo IV do presente edital).

3.1 Documentos Específicos por tipo de bolsa

3.1.1 Aos candidatos inscritos(as) na(s) vaga(s) reservada(s) para PcD_PPI, na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável. O laudo médico deverá:

- 3.1.1.1 Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- 3.1.1.2 Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias de deficiente conforme descrito na legislação;
- 3.1.1.3 Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico.

3.1.2 Aos candidatos inscritos(as) na(s) vaga(s) reservada(s) para autodeclarados preto, pardo ou indígena, entregar autodeclaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo III.

3.1.2.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deve atentar ao quesito cor ou raça usado indicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.

Observações:

- Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no programa **não serão considerados para a inscrição neste edital**; os alunos candidatos à bolsa deverão apresentar todos os documentos comprobatórios do

currículo no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no Anexo IV do presente edital.

- Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação na avaliação do currículo comprovado, considerando os critérios do anexo IV deste edital.
- Os itens do currículo que não forem devidamente comprovados não serão pontuados.
- Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.
- A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados exclusivamente via e-mail (ppgsma@univille.br), reunidos em um único arquivo pdf, juntamente com a ficha de inscrição.
- Na ficha de inscrição os candidatos deverão indicar qual o tipo/modalidade de bolsa de seu interesse para participar da classificação deste processo; os candidatos poderão indicar os tipos/modalidades previstas neste edital.

4. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas através do e-mail ppgsma@univille.br de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	De 09 a 17/02/2026 *
Divulgação do resultado	Até 23/02/2026
Implementação das bolsas PICPG	A partir de fevereiro de 2026 (Desconto aplicado à mensalidade do mês de março de 2026)
Implementação das taxas CAPES	A partir de março de 2026

* A inscrição neste processo seletivo se destina aos candidatos que iniciarão o curso em 2026, matriculados em dezembro/2025 e/ou que realizarão matrícula em fevereiro/2026, **sendo que a concessão estará condicionada a efetivação da matrícula.**

Observações:

1. A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.
2. A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação obtida a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas.
- 5.2 A análise e pontuação serão realizadas por comissão instituída pelo Colegiado do Programa.
- 5.3 A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo IV deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGSMA;
- 6.2 Quando pertinente, a renovação da concessão da bolsa pode ser realizada a cada doze meses e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA;
- 6.3 Os pedidos de recurso poderão ser recebidos em até 24 horas após a divulgação do resultado;



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PPGSMA

- 6.4 Este edital trata da concorrência de bolsas, não havendo garantia de sua implementação, pois os recursos financeiros são provenientes do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES e do FAP/UNIVILLE;
- 6.5 A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas;
- 6.6 É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública e/ou financiamento interno institucional;
- 6.7 A quantidade de cotas disponíveis poderá ser alterada;
- 6.8 Para mestrandos, somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 7º do Regimento Interno do PPGSMA, exigidos para obtenção do título de mestre;
- 6.9 Os bolsistas deverão realizar estágio de docência conforme as normas do curso (IN Nº 01/2016 da PRPPG);
- 6.10 Os bolsistas deverão registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

Joinville, 04 de fevereiro de 2026

Prof. Dr. Luciano Lorenzi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente

ANEXO I

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

A disponibilidade das bolsas Modalidade II ocorrerá de acordo com o número de vagas e estas serão concedidas a partir de março de 2026, podendo ser renovadas anualmente:

- a) Mestrado, renovável por mais um ano, não podendo ultrapassar o período de 24 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão;
- b) Doutorado, renovável a cada ano, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.1.A Modalidade II refere-se a taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 (Mestrado) e R\$ 1.400,00 (Doutorado) que o aluno receberá mensalmente em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

1.2 O acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

1.3 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada por meio da Comissão de Bolsas do PPGSMA.

1.4 A divulgação da classificação de candidatos neste processo ocorrerá conforme estabelecido no cronograma, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa (www.univille.br/ppgsma) e/ou via e-mail, pois estará sujeito a perder a vaga caso não atenda aos prazos previstos no cronograma da chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de dados bancários e/ou assinatura de termo de compromisso.

1.6 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas pelo PROSUC/CAPES.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios da Modalidades II:

- I - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em Saúde e Meio Ambiente da Univille (para manutenção dos benefícios);
- III - Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- IV - Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- V - Ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

3. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - Quando beneficiário da Modalidade II, dedicar-se, no mínimo, a 20h semanais de atividades do curso;

III - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;

VI - Dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;

VII - Realizar estágio de docência conforme as normas do curso (IN Nº 01/2016 da PRPPG);

VIII - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido;

IX - Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

4. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROSUC/CAPES

Etapa	Período
Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários	Data para entrega dos documentos: 27/02/2026. A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PICPG DA UNIVILLE

1. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

1.1 Para este processo seletivo são ofertadas as seguintes modalidades de bolsas:

1.1.1 Bolsas de ampla concorrência vinculado ao PICPG para Mestrado e para Doutorado, caracterizadas como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa N° 003/2018/PRPPG;

1.1.2 Bolsas vinculadas a Instrução Normativa N° 002/2022/PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

1.1.2.1 As vagas reservadas as ações, consideradas afirmativas, mencionadas no item anterior deste Edital, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

1.1.2.2 As vagas de bolsas mencionadas no item 1.1.2 também devem seguir o disposto na IN N° 003/2018/PRPPG;

1.1.3 Bolsa vinculada ao Observatório de Sustentabilidade - PICPG-Obs

1.1.3.1 O candidato deve ter disponibilidade para a realização das atividades do PPG, bem como para as atividades de pesquisa vinculadas aos objetivos e execução do Observatório de Sustentabilidade da Univille, a saber:

1.1.3.1.1 Objetivo Geral: Diagnosticar e construir marcos teórico-técnicos interdisciplinares que possam dar fundamentação ao projeto conceitual do Observatório de Sustentabilidade da Univille;

1.1.3.1.2 Objetivos Específicos:

1.1.3.1.2.1 Construir um diagnóstico em cada Programa stricto sensu;

1.1.3.1.2.2 Realizar colóquios e oficinas de pesquisa para exposição do diagnóstico geral das abordagens e concepções de sustentabilidade;

1.1.3.1.2.3 Promover a estruturação dos marcos conceituais, éticos, educacionais, estratégicos, táticos e operacionais dos Programas;

1.1.3.1.2.4 Desenvolver projeto conceitual do observatório de sustentabilidade a serviço da inserção social e formação profissional.

1.2 Conforme IN N° 003/2018/PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

1.3 As bolsas poderão ser renovadas por mais um ano no Mestrado, não ultrapassando o período de 24 meses e, para o Doutorado, poderão ser renovadas a cada ano, não ultrapassando o período de 48 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.4 A bolsa caracteriza-se por desconto concedido na mensalidade do curso no valor de R\$ 930,00 para Mestrado e R\$1.120,00 para Doutorado proveniente do Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP/Univille.

Obs.: Aos candidatos que optarem pela bolsa PICPG/OBS se recomenda que contate o orientador para verificar a aderência da proposta individual a ser desenvolvida no Mestrado ao projeto do Observatório de Sustentabilidade da Univille.

1.5 Condições Específicas às Pessoas com Deficiência

1.5.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

1.5.2 O candidato a bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

1.5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise o laudo médico entregue no momento da inscrição.

1.5.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

1.5.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN Nº 002/2022/PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsa do PPGSMA.

1.6 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

1.6.1 Para concorrer à(s) vaga(s) de bolsa reservada(s) à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo III, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Nº 12.288, de 20/07/2010;

1.6.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.7 Condições comuns às Pessoas com Deficiência e aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

1.7.1 Para concorrer a bolsa estabelecida na IN Nº 002/2022/PRPPG, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

1.7.1.1 estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille;

1.7.1.2 não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

1.7.1.3 não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais.

1.8 Condições Específicas para modalidade do Observatório de Sustentabilidade

O Observatório de Sustentabilidade é vinculado aos PPGs da Univille e viabiliza a interdisciplinaridade e a atuação para a sustentabilidade que permeia a identidade da Univille. Para aderir a proposta e participar da rede interdisciplinar, os compromissos são:

- 1.8.1 Realizar a pesquisa com aderência aos temas desenvolvidos no Observatório de Sustentabilidade de modo articulado com a linha de pesquisa do seu PPG, o projeto do seu orientador e sua própria intenção de pesquisa;
- 1.8.2 Participar das reuniões de trabalho do Observatório;
- 1.8.3 Socializar, no grupo interdisciplinar do Observatório de Sustentabilidade, os processos da pesquisa desenvolvida no seu PPG e no seu projeto;
- 1.8.4 Participar na organização dos eventos acadêmicos científicos do Observatório de Sustentabilidade;
- 1.8.5 Zelar pela ética e boas práticas dialógicas em trabalhos interdisciplinares;
- 1.8.6 Compartilhar os resultados do seu trabalho nos meios de comunicação vinculados ao Observatório.

2. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO BOLSISTA

2.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

- 2.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGSMA;
- 2.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução Nº 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG e Instrução Normativa Nº 002/2022/PRPPG;
- 2.1.3 Dedicar-se às atividades (descritas no item 2.2 Atribuições) do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente;
- 2.1.4 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG.

2.2 São atribuições do beneficiário/bolsista:

- 2.2.1 Dedicar-se às ações do curso;
- 2.2.2 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGSMA e Resolução específica;
- 2.2.3 Cumprir rigidamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- 2.2.4 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa do PPGSMA;
- 2.2.5 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;
- 2.2.6 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP/UNIVILLE);
- 2.2.7 Participar da organização de eventos e outras atividades acadêmicas determinadas pela coordenação do PPGSMA;
- 2.2.8 Cumprir o plano de atividades previsto do grupo de pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação/tese;
- 2.2.9 Manter, no Currículo Lattes, registro, atualização e organização de informações relacionadas à produção científica;
- 2.2.10 Participar das reuniões com bolsistas, quando solicitado pela coordenação do programa;
- 2.2.11 Dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para o completo desenvolvimento das atividades relacionadas à dissertação ou tese;
- 2.2.12 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela Comissão de Bolsas;
- 2.2.13 O candidato contemplado com bolsa, deverá defender o trabalho final do curso no prazo estipulado pelo programa de pós-graduação *stricto sensu*.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As cotas de bolsas disponíveis ao PPGSMA poderão ser alteradas conforme Art. 2º da Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG;

3.2 Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas, será publicado um novo edital;

3.3 Todos os candidatos inscritos neste processo Seletivo Interno de Bolsas PICPG, nas modalidades indicadas no item 1, autorizam a divulgação pública do seu nome e do resultado do respectivo Processo Seletivo.

**ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR
INSCRIÇÃO PARA OS INDIVÍDUOS PARDOS, PRETOS OU INDÍGENAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em Processo Seletivo para ingresso no () Mestrado, () Doutorado em _____ da Univille, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena), a fim de concorrer ao Processo Seletivo de Bolsas PICPG da(s) vaga(s) reservada(s) à implementação de ações afirmativas no acesso e permanência na pós-graduação stricto sensu da Univille.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação no Processo Seletivo de Bolsas PICPG será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA
PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO
AMBIENTE

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos	Pontos		
1.1. Ensino Fundamental e Médio ^a	0,25 / ano		
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) ^a	0,5 / ano		
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC ^b Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.	1,0 / trabalho		
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior ^c Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.	1,0 / aluno		
Pontuação máxima / Sub-total I	20		

^a Limitado a 10 anos, no máximo

^b Limitado a 10 trabalhos, no máximo

^c Limitado a 10 alunos, no máximo

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo	Pontos/trabalho		
2.1. Produção técnica	2,0 / produção		
2.2. Livro publicado como autor ou coautor	6,0 / livro		
2.3. Capítulo de livro	2,0 / capítulo		
2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1- do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)	10,0 / artigo		
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B4 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)	5,0 / artigo		
2.6. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES	3,0 / artigo		
2.7. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.	2,0 / artigo		
2.8. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0 / artigo		
2.9. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este critério também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”.	0,5 / resumo		

Pontuação máxima / Sub-total II	60		
--	-----------	--	--

Observação: No caso dos itens 2.7 a 2.9 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo	Pontos/evento		
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil	0,5		
3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional	0,2		
Pontuação máxima / Sub-total III	20		

Observação: Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.